

Acta Da Reunião Ordinária
Da Comissão Administrativa
Do Concelho De Évora, Realizada
Da 5m Dez De Dezembro De Mil
Novecentos Setenta E Seis.

Aos dez dias do mês de Dezembro de mil novecentos setenta e seis, numa sala da Comissão Municipal de Turismo de Évora, reuniu-se a Comissão Administrativa do Concelho de Évora, estando presentes, além do seu Presidente Senhor Humberto Carlos Pereira Paixão, os vogais Senhores José Agueda Godinho, Joaquim Rosa Ferreira, António José Melgão e António Justo Gomes Rives.

Estava também presente o Vice-Presidente Senhor Arlindo Gonçalves de Carvalho.

Aberta a reunião às dezeto horas e trinta minutos, o Senhor Presidente comunicou que os vogais Senhores Rui Araújo Bordinho, José Deves Almeida Pontes e Doutor Afonso Henriques Freire Andrade de Carvalho não participaram a sua impossibilidade de comparecerem à presente reunião, faltas estas que a Comissão deliberou considerar como devidamente justificadas.

Seguidamente foi aprovada a acta da reunião anterior, com dispensa da sua leitura por o respectivo texto haver sido previamente distribuído a todos os membros presentes, de harmonia com o disposto no artigo quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos sessenta e três, após o

que a Comissão se ocupou dos seguintes assuntos:

Licenças Para Férias: - Foram presentes o requerimento de Francisco Jacinto Savelle e João Alpedo Basilha, pelos quais pedem lhes sejam concedidas as licenças para férias a que têm direito.

Em face das informações que dos mesmos constam, foram as pretensões deferidas, sendo as licenças válidas por trinta dias o primeiro e vinte e dois dias o segundo.

Embargos Administrativos: - O Senhor Presidente deu conhecimento de que pela Fiscalização Municipal foi constatado que Estevão José Ribeiro, residente na Rua A, numero vinte e dois do Bairro da Senhora da Saúde e Fernando Costa Fialho, residente no Bairro do Trucho, numero trinta-B, procediam à construção dum prédio urbano num terreno que possui na Herdade da Basilha, à Estrada Nacional trezentos e oitenta, perto ao Parque de Campismo, freguesia da Sé desta cidade, o primeiro, e de um prédio urbano num terreno que possui na Quinta das Tortanas, o segundo, sem que para o efeito estivessem munidos das competentes licenças municipais motivo por que foram atuados e também embargados os respectivos trabalhos, embargos esses que agora submetta à necessária homologação da Comissão.

A Comissão, depois de apreciar convenientemente os respectivos processos que para tanto lhe foram presentes, deliberou por unanimidade ratificar, para os devidos e legais efeitos, os despachos propostos pelo Senhor Presidente, ordenando os referidos embargos.

Mais foi deliberado notificar os embargados desta deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Prédios Em Regime De Propriedade Horizontal: - Foi presente um requerimento de Bernardino Marques Pimenta Cardoso, residente na Estrada dos Alamos, cento noventa

e seis - sétimo, no baranjeiro, pelo qual pretende se lhe declare se o prédio que possui no talhão número quatrocentos vinte e nove, da zona de urbanização, número um, desta cidade, é susceptível de ser dividido em faixas ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Comissão, tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Histórias que visitou o prédio em causa, as quais constam do competente auto junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou faixas autónomas:

Primeira Parcela: - Habitação no rés-do-chão composto por: sala, sala de jantar, dois quartos, cozinha, despensa sob as escadas e casa de banho e retrete.

É ainda pertença desta parcela, um logradouro posterior, um logradouro anterior, e uns arvuros situados no logradouro posterior.

A área total desta parcela é de cento e sessenta e sete metros quadrados, sendo oitenta e um metros quadrados da parte destinada à habitação, oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados da parte destinada a arvuros, quarenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados da parte destinada a logradouro posterior e trinta e cinco metros quadrados da parte destinada a logradouro anterior.

A área coberta referente a esta parcela é de oitenta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados.

A área descoberta é de setenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Habitação no primeiro andar composto por: corredor, sala de jantar, sala, dois quartos, cozinha, casa de banho e retrete.

Possui também uma ampla varanda frontal e uma pequena varanda posterior.

É ainda pertença desta parcela, um pequeno logradouro anterior, de acesso à moradia, um logradouro posterior e uns arremos no sótão.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de duas escadas, uma interior principal que dá acesso ao sótão e outra posterior, exterior de serviço.

A área total desta parcela é de cento e vinte e um metros quadrados, sendo oitenta e um metros quadrados da parte destinada à habitação, trinta metros quadrados da parte destinada a logradouro posterior e dez metros quadrados da parte destinada a logradouro anterior.

A área coberta referente a esta parcela é de oitenta e um metros quadrados.

A área descoberta é de quarenta metros quadrados.

A área total do talhão é de duzentos e sete metros quadrados.

A área coberta é de oitenta e nove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados.

A área descoberta é de cento e dezassete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados.

Qualquer destas parcelas ou fracções autónomas permitirão a venda a proprietários distintos em regime de propriedade horizontal, nos termos do artigo mil quatrocentos e quinze e seguintes do Código Civil.

Foi também presente um requerimento de Erich Baum, residente nesta cidade, pelo qual pretende se lhe declare se o prédio que possui no lote número quarenta e dois da Quinta de Santa Catarina, em Évora, é susceptível de ser dividido em fracções ou parcelas distintas e independentes entre si para vir a pertencer a proprietários também distintos.

A Comissão, tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de histórias que instruiu o prédio em causa, as quais constam do competente auto junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou fracções autónomas:

Primeira Parcela: - Habitação no rés-do-chão composta por: corredor, hall, três quartos, cozinha, despensa, sala de jantar, sala, um quarto de banho e uma retrete. Possui duas varandas portais, uma ampla varanda lateral e uma posterior. É ainda pertença desta parcela um logradouro anterior um logradouro posterior, um anexo destinado a garagem e um logradouro comum com a segunda parcela.

A área total desta parcela é de dezassete sessenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados sendo cento trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados da parte destinada à habitação, dezassete metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados, da parte destinada à garagem, cento e nove metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados, da parte destinada ao logradouro, dos quais setenta e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados respeitante ao logradouro posterior e trinta e quatro metros quadrados é respeitante ao logradouro anterior.

A área coberta desta parcela é de cento cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados.

A área descoberta desta parcela é de cento e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados.

A área do logradouro comum é de cento cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Habitação no primeiro andar com

porta por: - Hall, três quartos, cozinha, despensa, sala de jantar, um quarto de banho, uma retrete e um armário.

Possui duas varandas frontais, uma ampla varanda lateral e uma posterior.

É ainda pertença desta parcela um logradouro anterior, um logradouro posterior, um anexo destinado à garagem, umas arrecadações e varanda no sótão e um logradouro lateral comum com a primeira parcela.

O acesso a esta parcela é feito por intermédio de duas escadas, uma principal e interior e outra de serviço e posterior.

A área total desta parcela é de duzentos sessenta e oito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados, sendo cento trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados da parte destinada à habitação, dezassete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados da parte destinada à garagem, cento e treze metros quadrados e dois decímetros quadrados da parte destinada ao logradouro posterior, vinte e oito metros quadrados e respeitante ao logradouro anterior.

A área coberta desta parcela é de cento cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados.

A área descoberta desta parcela é de cento treze metros quadrados e dois decímetros quadrados.

A área do logradouro comum é de cento cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados.

A área do talhão é de quinhentos cinquenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados.

A área coberta respeitante ao talhão é de cento setenta e cinco metros quadrados e dezassete decímetros quadrados.

A área desceoberta respeitante ao talhão é de trzen-
tos setenta e sete metros quadrados e dois decímetros
quadrado.

Qualquer destas parcelas ou fracções autónomas
permitem a venda a proprietários distintos em re-
gime de propriedade horizontal, nos termos do artigo
mil quatrocentos e quinze e seguintes do Código Civil.

Foi presente também uma informação da Repartição
Técnica, rectificando o auto de vistoria realizado
em vinte e dois de Outubro do corrente ano e pre-
sente à reunião camarária de dezto de Novembro
seguinte, respeitante ao prédio sito na Quinta de
Santa Catarina - talhão número trinta e dois, pro-
priedade de João José Ferreira, residente nesta cidade,
por ter havido lapso na sua redacção.

Vide folha
n.º 107-v

Em presença do mesmo, a Comissão deliberou que
se rectifique a parte da acta da referida reunião
de dezto de Novembro, pela forma seguinte:

Primeira Parcela: - onde se lê "... É ainda pertença
desta parcela um logradouro portal, ... se deverá
ler: - É ainda pertença desta parcela um logradouro
portal e em comum com a segunda parcela um
logradouro posterior que dá passagem para o logra-
douro posterior da segunda parcela.

Urbanização Da Zona Rtiã Do Plano De Expansão

Este De Évora: - Foram presentes os projectos tipos dos
fogos a construir na Zona Rtiã do Plano de Expansão
Este de Évora, elaborados pelo G.A.T.A.D. e destina-
dos a permitir que a Câmara disponha de projectos
aptos a dar uma resposta pronta às carências de ha-
bitação e às iniciativas de construção que foram sur-
tindo, entre as quais se conta a Cooperativa de Hab-
itação "Doa Fontade", que pretende obter financiamento
ainda para o corrente ano.

Concordando com o parecer da Repartição Técnica que

o julgo elaborado por forma a dar satisfação ao pre-
visto no Plano de Expansão deste e seu instrumento
de auxilio para os que pretendam construir a sua habi-
tação de características economicas, a Comissão deli-
berou dar-lhe a sua inteira aprovação.

Foi também presente à reunião o projecto de annuamen-
tos da mesma zona, igualmente elaborado pelo G.A.T.A.,
o qual, entretanto, já foi submetido à Circumscriçãõ de
Urbanização para aprovação e, também, pedida a con-
participação do Estado e, bem assim, a antecipação
do seu pagamento em cinquenta por cento, para efeito
de abater a sua concessão ainda para o corrente ano.

O Senhor Presidente disse também que, em vista
da urgência da realização dos respectivos trabalhos, havia
também sido pedida a autorização dos mesmos por
administração directa, por ser esta a forma economi-
ca e rápida de executar a obra, atendendo ao pessoal
e material de que a Câmara dispõe, o que tudo subme-
tia agora à ratificação da Comissão, visto serem actos
da sua competência.

Depois de convenientemente apreciado estes assuntos,
a Comissão deliberou ratificar, para todos os efeitos le-
gis, as providências tomadas pelo Senhor Presidente.

**Orçamento Ordinário Para Mil Novecentos Setenta
e Sete:** - O Senhor Presidente apresentou à Comissão
o projecto do orçamento ordinário da Câmara Muni-
cipal para o próximo ano de mil novecentos setenta e
sete, sobre o qual foi resolvido submetê-lo à reclamação
pública, nos termos das disposições do Código Administra-
tivo, para posterior aprovação.

Igualmente foi apresentado idêntico projecto de orça-
mento ordinário dos Serviços de Turismo, para o próximo
ano de mil novecentos setenta e sete, tendo também
sido resolvido submetê-lo à reclamação pública, nos
termos do disposto no Código Administrativo, para pro-

teira aprovação.

Empréstimos Do Fundo De Fomento Da Habitação:

- Tendo oportunamente sido deliberado pedir ao Fundo de Fomento da Habitação a prorrogação dos prazos para reembolso dos empréstimos concedidos para construção de fogos de habitação social, vem agora aquele Fundo pedir para se esclarecer qual o prazo de prorrogação pretendido.

Apreciado devidamente o assunto e tendo em consideração que durante o próximo ano se conseguirá reembolsar a maior parte do capital respeitante àqueles empréstimos com o produto da venda dos respectivos fogos, a Comissão deliberou solicitar o prazo de um ano, até Dezembro de mil novecentos setenta e sete, portanto, para completo reembolso dos empréstimos de:

- Quatro mil e quinhentos contos, iniciar a amortização em mil novecentos setenta e sete, visto o prazo para completo reembolso decair até mil novecentos e setenta e nove;

- Oito mil e quinhentos contos, efectuar o reembolso até fins de mil novecentos setenta e sete.

- Doze milhões quatrocentos setenta e seis mil seiscentos e vinte escudos, efectuar o reembolso até fins de mil novecentos setenta e seis.

Avaliação De Casas Para Fixação De Renda: - Foi

presente o processo respeitante ao requerimento apresentado por Adriano José Beloch, residente no Bairro da Mourada para avaliação do seu prédio sito na Rua do Padre Américo, número vinte e dois do Bairro da Mourada, de conformidade com o disposto no artigo vinte e um do Decreto-Lei número quatrocentos quarenta e cinco de vinte e quatro de Setembro.

Concordando com o parecer da respectiva Comissão de Avaliação, a Comissão deliberou homologar a renda anual de sete mil e duzentos escudos que lhe foi atribuída.

Comissão Permanente De Avaliação Da Propriedade Urbana:

- Foi presente um ofício da Repartição de Finanças deste concelho, propondo a substituição do actual representante desta câmara na Comissão Permanente de Avaliação da Propriedade Urbana, em virtude da actual comissão ser substituída por não desempenhar cabalmente a sua função.

Sobre este assunto, o Senhor Presidente explicou que a Comissão de Avaliação presentemente em exercício não desempenharia as suas funções com a devida exactidão por os respectivos membros não podermos dispor de tempo para o efeito e que assim surge o pedido de substituição também do representante da câmara mas que este não será envolvido directamente por tal circunstância constando-lhe que ele tem desempenhado as funções satisfatoriamente, pelo que propunha que o mesmo fosse reelas reconduzido, até porque há dificuldade em encontrar pessoas qualificadas que aceite o cargo.

Concordando com o exposto, a Comissão deliberou por unanimidade designar o mesmo Manuel Felicidade Baião para, em representação desta câmara Municipal, fazer parte da referida Comissão Permanente de Avaliação da Propriedade Urbana.

Alteração De Trânsito Na Cidade Intramuros:

- A Comissão tomou conhecimento de sugestões já apresentadas para alteração de trânsito na cidade intramuros designadamente da zona circundante da Praça do Trinal do, além de outras para as Avenidas do Doutor Barbosa e dos Combatentes da Grande Guerra, tendo sido deliberado que o respectivo processo seja submetido à apreciação da Comissão Técnica criada para o efeito, na sua próxima reunião.

Sinalização De Trânsito: - Foi também presente uma carta da Associação Portuguesa de Pousadas de Juventude

que, em respeito a um ofício desta Câmara, informava
dos locais em que pretendia ser colocadas placas indi-
cativas da sua pousada nesta cidade, tendo a Comissão
deliberado que este assunto fosse também submetido
à apreciação da Comissão de Arte e Arqueologia.

Revalidação De Alvarás De loteamento: - Foi presente
um requerimento de Raul Dario Calado de Almeida
e Abel Calado de Almeida, residentes nesta cidade,
pedindo para lhes ser certificado se o alvará que oportu-
namente lhes foi passado para o loteamento da
Quinta da Vista Alegre - segunda fase, se encontra
em vigor e não caducou por virtude do disposto no
artigo trinta e quatro do Decreto-lei número duzentos
oitenta e nove vara setenta e três, de seis de junho
e se nele está incluído o lote número duzentos trinta e
nove, a fim de instruir um processo de compra e venda.

Em presença da informação constante do requerimen-
to, a Comissão deliberou mandar certificar que o al-
vará passado aos requerentes, em vinte e quatro de
Abril de mil novecentos setenta e três e registado sob
o número vinte e sete, para o loteamento da Quinta
da Vista Alegre - segunda fase, se encontra em pleno
vigor, não tendo caducado em virtude do disposto
no artigo trinta e quatro do Decreto-lei número du-
zentos oitenta e nove vara setenta e três, de seis de
junho e que no mesmo está incluído o lote número
duzentos trinta e nove, o qual está sujeito ao pagamen-
to da taxa de mais-valia de cento cinquenta e dois
escudos e cinco centavos por cada metro quadrado.

Foi também presente um requerimento de Maria Tran-
cisca Camacho de Brito Rosado da Fonseca, residen-
te nesta cidade, pedindo para lhe ser certificado se o
alvará passado em devido tempo ao Engenheiro Máio
Rodrigues para a urbanização da Quinta de Santa
Catarina, se encontra em vigor, não tendo cadu-

cado por virtude do Decreto - Lei numero duzentos oitenta e nove barra setenta e três, de seis de junho e se nele está incluído o lote numero vinte e oito, para instituir um processo de compra e venda.

Tendo em vista a informação constante do mesmo, a Comissão deliberou mandar certificar que o alvará passado em vinte e um de janeiro de mil novecentos setenta e dois a Engenheiro Náo Rodrigues e Maria José do Santos Fragada Pessoa e registado sob o numero dezito, para a urbanização da Quinta de Santa Catarina, se encontra em pleno vigor, não tendo caducado por virtude do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto - Lei numero duzentos oitenta e nove barra setenta e três, de seis de junho e que nele está incluído o lote numero vinte e oito, o qual está sujeito ao pagamento da taxa de mais-valia de dez escudos e sessenta e três centavos por metro quadrado, para os lotes destinados a moradias e de sessenta e oito escudos e sessenta e seis centavos, também por metro quadrado, para os lotes destinados a prédios de rendimento.

Execução De Obras Particulares Por Conta Dos Proprietários: - Foi presente uma informação da Fiscalização, dando conta de que o intimado Joaquim Augusto Narciso, residente na vila de Louço, não deu cumprimento à intimação que lhe foi feita para proceder à abertura de um vão de porta e fechamento dum outro vão entre duas arrecadações da casa do seu prédio sito no Talhão numero seis da Quinta da Lista Abegoe nesta cidade, visto tais obras terem sido realizadas sem licença e depois de o respectivo projecto lhe haver sido indefeido.

Depois de apreciado o assunto que de resto já é do conhecimento dos membros presentes, a Comissão deliberou que se entre na posse do prédio, como prescreva

o artigo cento sessenta e seis do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, para a Câmara executar directamente os referidos trabalhos, mas a expensas do proprietário, devendo o Senhor Presidente promover as necessárias diligências para o efeito.

Foi também presente uma outra informação da fiscalização comunicando que também a proprietária do referido sítio na Rua Dom Manuel da Conceição Santos, número trinta e nove, Maria Amélia Godinho de Albuquerque Diniz, residente na Avenida Norte leste número quatro, em São João do Estoril, não deu cumprimento à intimação que lhe foi feita para proceder à desobstrução da canalização de esgotos do referido prédio, propondo o Senhor Presidente que quanto a este caso se adopte idêntica medida.

Analisado devidamente o assunto e considerando a urgência na execução dos trabalhos em causa, dado que a actual situação faz perigo a saúde dos habitantes do prédio, a Comissão deliberou que, através dos Serviços Municipalizados, se proceda à sua execução, delimitando-se a importância dos trabalhos à respectiva proprietária, de conformidade com o disposto no artigo cento sessenta e seis do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Regularização duma Obra Particular: - Foi presente um requerimento de Jorge Matias Freitas, residente no lote número trezentos e noventa - direito desta cidade, pedindo licença para proceder à realização de obras de modificação do prédio da sua residência, consistindo de ampliação e envidraçamento das varandas de tardo do mesmo e eliminação duma parede interior.

Foi devidamente apreciado o pedido e a informação que sobre o mesmo foi prestada pela Repartição Técnica, que é favorável ao deferimento se se considerar que a eliminação da parede interior transforma numa só

as duas salas agora existentes para uma correcta applicação do Decreto - Lei numero seiscentos e cinquenta e cinco, de dezeto de Novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Considerando que a supressão da dita parede não é total, a Commissão deliberou deferir a pretensão, em condicao de serem eliminadas as portas que o projecto mostra na sala de refeicoes, para que esta constitua de facto uma só divisao.

Construção Duma Casa Desmontável: - Foi presente um requerimento de Mariana Rosa dos Prazeres Ramalhinho, residente nesta cidade, pedindo para ser autorizada a instalar num terreno que possui no Bairro de São José da Ponte uma casa pré-fabricada, numa zona onde já existem redes de agua, esgotos e energia electrica allegando urgencia no deferimento da sua pretensão em virtude de a referida installação lhe ter sido atribuida por um sorteio e terminar em trinta e um do corrente mês o prazo para a sua montagem.

Apreciando as informacoes que sobre este pedido foram prestadas pelo G.A.T.A.d. e pela Reparticao Técnica e considerando o periodo de tempo em que a requerente tem de utilizar o beneficio que lhe coube, a Commissão deliberou conceder a pretendida autorizacao, a titulo precario, ficando bem claro que a Commissão não procederá a qualquer indemnizacao se a referida installação tiver de ser deslocada por virtude da execucao do plano de urbanizacao que para aquele bairro vier a ser aprovada.

Instalacao De Casas Prefabricadas Na Luz De Picada:
- O Senhor Presidente informou a Commissão das diligencias levadas a efeito junto das entidades competentes para que dentro de pouco tempo se verifique a installação na Luz de Picada de setenta e cinco casas prefabricadas, dentro do programa de auxilio a prestar ao nosso Pais para combater a crise de habitacao.

Assim, está previsto que quarenta dessas casas sejam atribuídas a desalojados das ex-colônias e cinco se destinarem a pessoas que ocuparam ilegalmente habitações e presumivelmente bastante necessitadas de dispor de uma habitação.

Licenças Para loteamentos: - Foi presente um requerimento de Arnémio José Gouveia e mulher Maria Augusta Lopes, residentes na Quinta do Bontaforte, freguesia de S.ª deste concelho, pedindo licença para procederem à divisão em lotes da sua propriedade denominada "Quinta do Bontaforte e seu Quartil anexo", para efeito de partilhas e doação a seus filhos, de que resultariam cinco parcelas, com áreas de quinhentos metros uma delas e todas as outras com mais de cinco mil metros quadrados.

Sobre este pedido pronunciou-se a licencição de Urbanização do S.ª, dizendo que no local não deveria ser autorizada qualquer construção e o Serviço de Reconhecimento e de Indemnamento Agrário, informando que os solos em causa possuem capacidade dependida pelo Decreto-lei número trezentos cinquenta e seis barra setenta e cinco, de oito de julho.

Apreciados estes pareceres e por outro lado, considerada a informação prestada pela Secretaria, no sentido de que só será lícito à Câmara intervir em operações de loteamento quando os lotes resultantes da divisão dos prédios se destinarem a construção urbana, a Comissão deliberou indeferir o pedido.

Foi depois presente um outro requerimento dos mesmos requerentes, relativo ao seu prédio rústico denominado "Quartil ou Quartel do Torres", também com o mesmo invocado fim de doação a seus filhos das parcelas resultantes da divisão, as quais ficariam com áreas de mil e duzentos a primeira e de mais de seis mil metros quadrados as duas restantes.

Tendo em atenção idênticos pareceres e com os mesmos fundamentos, a Comissão deliberou igualmente indeferir esta pretensão.

Presente um requerimento de Josefa de Jesus, ou Josefa de Jesus Barazeta, residente na Quinta de São José, ao Bomedo, pedindo para lhe ser passada a alvará de loteamento para o seu prédio rústico denominado "Quinta de São José do Bomedo", de onde resultariam três parcelas, a fim de fazer doação a seus filhos.

Verificando-se não se tratar de loteamento para fins de construção urbana, mas sim da divisão de um prédio rústico para efeitos de partilhas, a Comissão deliberou indeferir a pretensão.

Finalmente foi presente um requerimento de Joaquim António Passinho e outros, residentes na Graça do Divor, pedindo autorização para procederem à divisão do seu prédio rústico denominado "Monte da Flor da Rosa" de quebra peguesia, em cinco parcelas, para efeitos de partilhas entre herdeiros.

Idênticamente foi considerado tratar-se de divisão de prédio rústico e não de loteamento para fins de construção urbana, pelo que a pretensão foi indeferida, tendo também em atenção que o pedido tem parecer desfavorável do Serviço de Reconhecimento e Ordenamento Agrário e a Graça do Divor de não dispor ainda de plano de urbanização aprovado.

**Ratificação de Autorizações de Pagamentos A Em-
preiteiros:** - O Senhor Presidente submeteu à apreciação da Comissão o seu despacho de vinte e nove do mês findo que autorizou o pagamento da importância de quatrocentos e nove mil novecentos quarenta e cinco escudos à firma Bandeiras Santos, limitada, correspondente à garantia respeitante para cumprimento do contrato de construção de habitações sociais na Horta

das Figueiras que foi substituída pela garantia bancária prestada pelo Banco Nacional Ultramarino, da mesma importância, depois de naquela ter sido averbado que garantia também a execução de quaisquer trabalhos que o empreiteiro não execute até completa conclusão da obra, tendo sido deliberado ratificar a respectiva autorização.

O Senhor Presidente também submeteu a ratificação do seu despacho respeitante ao pagamento das importâncias respeitantes a diferenças de encargos salariais devidas à firma Baucha Mendes e Policarpo, vizinha da relativamente às construções de lotes no Quinta da Lista Alegre e Quinta de Santa Catarina, respectivamente de quarenta e dois mil quatrocentos noventa e três escudos e trinta centavos e trinta e três mil oitocentos quarenta e sete escudos e vinte centavos, as quais resultaram dos cálculos achados pela Repartição Técnica, merecendo igualmente a ratificação da Comissão.

Historia Para Verificação De Condições De Segurança

Dum Prédio: - Foi presente uma informação prestada pela Repartição Técnica, na qual se refere que o prédio sito na Rua de Santa Maria, números quarenta e cinco a quarenta e sete, desta cidade ameaça ruína, pelo que é de parecer que ao mesmo seja feita uma historia para se ordenar a sua demolição, se for caso disso.

Em face do exposto, a Comissão deliberou que ao referido prédio pertencente a Amália Ferraz de Carvalho, residente em Lisboa, na Rua do Mirador, número oitenta e um - primeiro, seja feita historia, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo cinquenta e um do Código Administrativo, designando para peritos os Senhores Engenheiros Alfeu Pereira de Almeida, Maria Augusta

Mouão da Silva Tera e João Manuel Magalhães Bar-
veiro.

**Casas Para Funcionários. Na Horta Das Figuei-
ras:** - Foi presente à reunião uma lista resultante
de inquérito feito entre os funcionários do G.A.T.A.B.
com vista à atribuição de habitações para os mesmos,
do tipo construído na Horta das Figueiras, com finan-
ciamento do Fundo de Fomento de Habitação, tendo
o Senhor Presidente recordado que o subsídio do PAI
oportunamente concedido à Câmara tinha por fina-
lidade expressa a aquisição de casas pelo Município,
por forma a que se pudessem proporcionar aos condi-
ções vantajosas de rendas, habitações aos técnicos que
viessem a fixar-se nesta cidade, ao serviço da câ-
mara.

Assim e em continuação do que fora tratado na
reunião de vinte e oito de Outubro último, a Comis-
são deliberou reservar para o património do Municí-
pio os dois blocos tipo Três com dezasseis fogos, situ-
na Horta das Figueiras, e seu face de acabamentos
pelo empreiteiro Hemenegildo Oliveira Baptista.

Quanto à fixação das rendas, foi deliberado que as
mesmas sejam encontradas a partir de metade do
custo total dos fogos - achado este depois da completa
liquidação ao empreiteiro, somando-se o valor do ter-
ço com base em doze por cento do valor da construção,
prestando os encargos de amortização e juros à taxa de
oito e meio por cento, pelo prazo de vinte anos e
mais dez por cento para despesas de conservação.

Com base no referido inquérito, a Comissão deliberou
que fossem desde já garantidas habitações aos seguintes
técnicos do G.A.T.A.B., ficando uma habitação de reserva
para mais um técnico: Carlos Luís de Abreu Lourenço;
António Manuel Correia dos Reis Príncipe; José António
Rodrigues da Silva; Jorge Henrique Cardoso de Silva;

Rei Artur dos Reis; José Manuel Pinheiro dos Reis
Jacinto e outros.

Da relação enviada pelo GATAA ficou excluída a escriturária Maria de Jesus Teixeira Gato, porquanto as reservas para aquele Gabinete terão de ser, por força da expressa intenção da concessão do subsídio, destinadas a técnicos qualificados e orientados para a engenharia ou arquitectura.

Do conjunto dos fogos serão, portanto, atribuídos nove a técnicos e funcionários do Município, com preferência para os primeiros.

Expropriação De Terrenos Para Zona De Expansão Oeste De Évora: - O Senhor Presidente disse ser oportuno entrar na fase de estabelecimento dos acordos previstos para a expropriação amigável das parcelas de terreno constantes da declaração de utilidade pública, publicado no "Diário da República", Segunda série, número dezoito sessenta e oito, de dezasseis de Novembro findo.

Apreciado convenientemente este assunto e verificada a conveniência de encetar as necessárias negociações, foi julgado conveniente proceder à expropriação primeiramente das parcelas números um, dois e três, ficando para depois a parcela pertencente à Associação da breche e jardim de Infância.

Foi presente um mapa de preços elaborado pela Repartição Técnica, com preços que vão desde os três escudos a dez escudos por metro quadrado para os terrenos de cultura que a Comissão achou muito baixos, tendo sido deliberado multiplicar por dois os referidos valores, aceitando os indicados para os prédios urbanos.

Assim, foi deliberado propor para as respectivas indenizações, os seguintes valores globais, para efeito do acordo previsto no artigo vinte e seis do deceto-

- Doze mil e setenta e um vãos setenta e seis, de vinte e sete de janelas: - Para a primeira parcela pertencente a herdeiros de Francisco Manuel Fragoso de Barahona, a importância de setecentos quarenta e cinco mil e quatrocentos escudos; - Para a segunda parcela, pertencente a Guilherme Nuno Martins duzentos e nove mil cento e setenta e seis escudos pela justiça e quatrocentos cinquenta e sete mil e quinhentos escudos pela parte urbana, no total de setecentos quarenta e seis mil quinhentos setenta e seis escudos; - Para a terceira parcela, pertencente a Maria do Rosário da Conceição Neto Graue, dois milhões trezentos e seis mil trezentos cinquenta e dois escudos pela parte justiça e seiscentos quarenta mil e quatrocentos escudos para a parte urbana, no total de dois milhões novecentos quarenta e seis mil setecentos cinquenta e dois escudos.

Voto De Louvor Aos Piquetes Dos Serviços Municipalizados: - Foi dado conhecimento do teor de uma carta enviada por Maria Gisela de Matos Duão, residente nesta cidade, pela qual informava ter sido atendida com a máxima rapidez pelo pessoal de piquete dos Serviços Municipalizados, na madrugada do dia vinte e sete do mês findo, quando teve a sua casa inundada e chamando o referido piquete, a sua comparencia se verificou passados poucos segundos, usando a sua própria expressão, pedindo por isso que lhe fosse manifestada a sua gratidão pela maneira eficiente e pronta como foi atendida.

A propósito, refere o Senhor Vice-Presidente ter tido conhecimento de que também os serviços de piquete dos serviços de electricidade foram já objecto de elogio por parte de utentes que têm recorrido aos seus serviços. Em face do exposto e congratulando-se com as referências feitas a estes serviços, a Comissão deliberou que

se exarasse na acta um voto de louvor ao respectivo pessoal.

Concessão De Subsídio: - Por proposta do Senhor Presidente, a Comissão deliberou conceder um subsídio de trinta e cinco mil escudos, a sair pelo orçamento municipal, à junta de Freguesia de São Vicente do Rigeiro, para expediente e exercício das suas normais atribuições.

Informações: - O Senhor Presidente deu conhecimento duma carta da Secretaria Arquiepiscopal, em que lhe era dirigido o convite para assistir às cerimónias comemorativas do centenário do nascimento de Dom Manuel Mendes da Conceição Santos, que foi Arcebispo de Évora, durante trinta e quatro anos, cujo programa desenvolve com início no próximo dia treze do corrente mês, ao mesmo tempo que informou ter sido também pedido que se promovesse a iluminação pública do exterior da Sé na noite daquele dia, pedido que a Comissão resolveu atender.

O Senhor Agida Godinho falou do problema da recolha de lixo em São Mamede, visto o sistema da colocação de receptáculos em pontos fixos não ter resultado satisfatoriamente, pelo que punha o assunto à consideração da Comissão. Depois de várias tocas de impressões ficou resolvido recomendar à junta de Freguesia que visse da possibilidade de contratar no local quem se encarregasse de fazer recolha duas vezes por semana.

Por sua vez, o Senhor Justo Pires referiu-se mais uma vez à urgência na reparação da casa da cal existente no cemitério, pois o telhado encontra-se quase em ruínas e se demorar mais algum tempo os respectivos trabalhos serão muito mais caros, em virtude de o telhado ter de ser completamente substituído, tendo o assunto ficado anotado

pela Repartição Técnica, com vista à sua rápida resolução.

Os balancetes da Tesouraria acusavam os seguintes saldos: Bãmaras - vinte e dois milhões cento quarenta e seis mil cento e dez escudos e setenta centavos.

Turismo - trezentos sessenta e um mil trinta e três escudos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número quatro mil quinhentos setenta e sete a número quatro mil setecentos trinta e oito no total de cinco milhões oitocentos oitenta e nove mil setecentos oitenta e um escudo e vinte centavos da Bãmaras e os compreendidos nas autorizações número duzentos oitenta e sete a número duzentos e noventa no total de três mil seiscentos noventa e três escudos e sessenta centavos do Turismo, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número quatro mil quinhentos trinta e oito a número quatro mil quinhentos setenta e seis no total de trezentos quarenta e sete mil cento oitenta e seis escudos e oitenta centavos da Bãmaras e os compreendidos nas autorizações número duzentos oitenta e dois a número duzentos oitenta e seis no total de vinte e dois mil setecentos escudos e vinte centavos do Turismo.

Aprovação em Minuta: - A Commissão, ao abrigo do parágrafo primeiro do artigo trezentos cinquenta e quatro do Código Administrativo, deliberou aprovar em minuta, para efeitos imediatos as deliberações tomadas na presente reunião sob as epígrafes "Licenças para férias", "Embargo Administrativo", "Prédios em regime de propriedade horizontal", "Emprestimos do Fundo de Fomento da Habitação", "Avaliação de casas para fixação de renda", "Comissão permanente de Avaliação da proprie-

